



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA E INCORPORA AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2011, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Município de Assú, os cargos comissionados a seguir discriminados, conforme estabelece o Artigo 20, da Lei Complementar nº 057/2011.

Nome do Cargo	Símbolo	Quant	Remuneração
Diretor Executivo	CC-1	1	R\$ 2.200,00
Chefe Executivo	CC-3	2	R\$ 1.100,00
Assistente de Secretaria	CC-4	3	R\$ 770,00

Artigo 2º - Ficam criadas e incorporadas ao Quadro de Pessoal do Município do Assú, 02 (duas) Gratificações de Chefia, símbolo FG-II, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelece o Artigo 23, da Lei Complementar nº 057, de 06 de janeiro de 2011.

Artigo 3º - Os cargos comissionados e as funções gratificadas criados pela presente Lei Complementar são para atender ao funcionamento do Cine Teatro Pedro Amorim.

Artigo 4º - Os cargos comissionados e as funções gratificadas criados pela presente Lei Complementar são de livre atribuição por parte do Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Constituem recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei, as dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 02 de Agosto de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO